



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

BOLETIM N. 09/2023

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

NONA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **03 DE ABRIL DE 2023**

SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS

DO TERCEIRO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

WAGNER MORAIS

Presidente

PAULINHO BICHOF - PODEMOS

1º Secretário

TIÃOZINHO DO KLAVIN

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

03 DE ABRIL DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

DEBATES AGENDADOS:

Dia 10 de abril, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 31/2023**, de autoria do vereador ELVIS PELÉ, sobre o Condomínio Vista Jardim.

Dia 24 de abril, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 136/2023**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, sobre o reajuste da tarifa de esgoto e a implantação da Tarifa Residencial Social para famílias com renda per capita de meio salário mínimo e inscritas no Cadastro Único (CAD Único).

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI N. 23/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TIÃOZINHO DO KLAVIN, DÁ DENOMINAÇÃO DE “JOSÉ OLIVEIRA SANTOS” À RUA TREZE (13) DO LOTEAMENTO PARQUE VILA AMÉRICA.

PROJETO DE LEI N. 24/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TIÃOZINHO DO KLAVIN, DÁ DENOMINAÇÃO DE “JOSÉ TEODORO DE OLIVEIRA” À RUA DEZ (10) DO LOTEAMENTO PARQUE VILA AMÉRICA.

PROJETO DE LEI N. 25/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSÉIAS JORGE, DÁ DENOMINAÇÃO DE “MARTIM OLIVEIRA SANTOS” À RUA DOZE (12) DO LOTEAMENTO PARQUE VILA AMÉRICA.

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 193/2023** - Autor: PROFESSOR ANTONIO
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de criação da “Casa dos Conselhos” em nosso Município.
2. **N. 194/2023** - Autor: PROFESSOR ANTONIO
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de implantação do Programa “Aluguel Social” em nosso Município.
3. **N. 195/2023** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Prefeito Municipal a implantação de uma cancha de bocha e malha no Jardim São Francisco.
4. **N. 196/2023** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Prefeito Municipal a fiscalização da linha de ônibus que passa pelo Jardim São Francisco até a Chácaras Acapulco.
5. **N. 197/2023** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Prefeito Municipal a implantação de uma rotatória ou um semáforo na Avenida São Gonçalo, esquina com a Rua Olímpio Gazzetta, no Residencial Jequitibás.
6. **N. 198/2023** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Prefeito Municipal a implantação de placas informativas dos horários nos pontos de ônibus no município.
7. **N. 199/2023** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento no final da rua Joaquim Leite da Cunha, situada no Residencial Santa Luiza I.
8. **N. 200/2023** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Poder Executivo a necessidade de implantação da malha asfáltica no final da Rua João



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Thiene, na Vila Azenha.

9. **N. 201/2023** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Poder Executivo o recapeamento da malha asfáltica da Rua Antônio Oliveira, com início na Rua João Thiene até a Rua Antônio Rodrigues Azenha, na Vila Azenha.
10. **N. 202/2023** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Prefeito Municipal a criação de um mercadão municipal semelhante aos existentes em outras cidades, como Campinas e Santa Bárbara d'Oeste.
11. **N. 203/2023** - Autor: OSÉIAS JORGE
Indica ao Poder Executivo a implantação de programa para famílias de baixa renda, destinado à entrega gratuita de óculos de grau para as crianças.
12. **N. 204/2023** - Autor: LEVI DA FARMÁCIA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de colocar ventiladores no setor de Academia da Saúde, no Jardim Alvorada.
13. **N. 205/2023** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de limpeza, em geral, no Setor do Meio Ambiente dentro do Instituto de Zootecnia.
14. **N. 206/2023** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza (roçagem do mato) e retirada de entulho na calçada próximo ao espaço da Feira Noturna, na Rua João Severiano da Silva, no bairro Jd Santa Rita 1.
15. **N. 207/2023** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de limpeza, em geral, na praça do Jardim São Jorge.
16. **N. 208/2023** - Autor: WAGNER MORAIS
Indica ao Poder Executivo, a limpeza e manutenção das ciclovias em todo percurso da cidade.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

1. **N. 64/2023** - Autor: WAGNER MORAIS
Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. SEBASTIÃO GUIMARÃES DOS SANTOS.

As Indicações e as Moções de pesar apresentados nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

EXPEDIENTE **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA OITAVA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 27 DE MARÇO DE 2023

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA

NA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA A SER

REALIZADA NO DIA

03 DE ABRIL DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2023.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes os seguintes vereadores: PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF - PODEMOS, TIÃOZINHO DO KLAVIN, CABO NATAL e WAGNER MORAIS, realizou a Câmara Municipal sua oitava sessão ordinária do terceiro ano legislativo, da décima quinta legislatura do ano 2023. Às 14h08 (quatorze horas e oito minutos), havendo número legal, o presidente, vereador WAGNER MORAIS, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, INDICAÇÃO N. 175/2023**, que indica a sinalização no solo (faixa de pedestres e sinal de pare) na Rua Maria Alaíde Aguiar Alves, esquina com a Rua Vitório Crispim, no Jardim São Manoel. **INDICAÇÃO N. 176/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção da Estrada Municipal Eduardo Karklis (colocação de fresa e pó preto), com início na Avenida Brasil até Rodovia Rodolfo Kivitz. **INDICAÇÃO N. 177/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção na galeria situada próximo à passarela que liga os bairros Residencial Klavin e Jardim das Palmeiras. **INDICAÇÃO N. 178/2023**, que indica ao Prefeito Municipal o fechamento da erosão no Parque linear do Residencial 23 de maio. **INDICAÇÃO N. 179/2023**, que indica a necessidade de implantação de faixa elevada para a travessia de pedestres na Avenida São Gonçalo, na altura do número 2250. **INDICAÇÃO N. 180/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a fixação de informações sobre os direitos e deveres dos pacientes nas unidades de saúde no município. **INDICAÇÃO N. 181/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de implantação de sinalização de solo (faixa de pedestre) na Rua Sigismundo Anderman, esquina com a Rua João Bassora, no Jardim Éden. **Do vereador LEVI DA FARMÁCIA**, **INDICAÇÃO N. 182/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de realização de reparos no asfalto com buraco na Rua Luzia Azevedo Pereira de Melo, próximo ao número 181, Jd Lagos I. **Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI**, **INDICAÇÃO N. 183/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento da Rua João Teixeira de Camargo, Jardim Éden. **INDICAÇÃO N. 184/2023**, que indica ao Poder Executivo implantação de filtros para os bueiros. **INDICAÇÃO N. 185/2023**, que indica ao Poder Executivo a implantação de Teatro ao ar livre. **INDICAÇÃO N. 186/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de demarcação da sinalização de solo, da faixa de pedestre e recapeamento da Av. Paschoal Piconi, Jd São Manoel. **INDICAÇÃO N. 187/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de demarcação da sinalização de solo e da faixa de pedestre da Rua Walter Klava, Jardim Santa Rita 1. **INDICAÇÃO N. 188/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de demarcação da sinalização de solo e da faixa de pedestre da rua Vilhelms Rosenbergs, Jardim Santa Rita 1. **Do vereador WAGNER MORAIS**, **INDICAÇÃO N. 192/2023**, que indica ao Poder Executivo a adesão do nosso município ao “Programa Meu Pet Container”, criado pelo Governo Estadual, que visa a implantação de consultórios veterinários públicos. **MOÇÕES DE PESAR: Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI**, **MOÇÃO N. 53/2023**, voto de Pesar pelo falecimento do Sr. ALCIDES GONÇALVES SOBRINHO. **MOÇÃO N. 54/2023**, voto de Pesar pelo falecimento do SR. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA. **Do vereador WAGNER MORAIS**, **MOÇÃO N. 57/2023**, voto de Pesar pelo falecimento do Sr. WANDERLEI LUIZ WHITEHEAD (*faixa 01*). **ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após, o presidente anuncia a realização de debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 10/2023** de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, que convoca a secretária e o secretário-adjunto de Obras para prestar informações sobre os avanços obtidos em relação à reforma da ponte que liga o Jardim São Jorge (Nova Odessa) ao Jardim Picerno (Sumaré), com a presença da Secretária de Obras de Nova Odessa senhora Miriam Cecilia Lara Netto, do vereador sumareense senhor Silvio Cesar Coltro, dos munícipes senhores Wandalice Aparecida Cavalcante e José Roberto Miano, e do representante da Prefeitura de Sumaré senhor Valdecir Duzzi. A sessão é suspensa por dez minutos (*faixa 03*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 150/2023**, de autoria do vereador OSÉIAS JORGE, solicita informações ao Poder Executivo sobre a contratação de profissionais da medicina, como neurologista, psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, para o atendimento nas escolas das crianças com problemas especiais. É colocado em discussão, o vereador OSÉIAS JORGE discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 04*). **REQUERIMENTO N. 166/2023**, de autoria do vereador LEVI DA FARMÁCIA, solicita novas informações sobre a Chamada Pública nº 03/2023, que selecionou Organização da Sociedade Civil para celebrar termo de colaboração cujo objeto é garantir o atendimento da demanda de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

crianças de zero (0) a três (3) anos, onze (11) meses e vinte e nove (29) dias da unidade escolar professora Walderez Gazzetta. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo REPROVADO por cinco votos contrários e dois votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ (*faixa 05*). **REQUERIMENTO N. 187/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a implantação de duas faixas elevadas para travessia de pedestres na Avenida Rodolfo Kivitz, a primeira próximo à Estrada Municipal Eduardo Karklis, e a segunda próximo ao campo de futebol society. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 188/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a implantação de iluminação na praça Jair Bento Carneiro, no Jardim Altos do Klavin. É colocado em discussão, o vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 189/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a realização de exame de ultrassonografia da tireoide na rede pública de saúde. É colocado em discussão, o vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 190/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de 2 lombadas na Rua Maria Fernandes Alves, no Jardim dos Ipês (antiga Rua 8). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 191/2023**, de autoria do vereador PROFESSOR ANTONIO, convoca o Secretário de Administração e a nutricionista Juliana Aparecida P. Savitsky para prestar informações sobre a observância, pelo Município, do art. 14 da Lei Federal n. 11.947/09, no que tange à aquisição de merenda escolar com recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação da agricultura familiar. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 192/2023**, de autoria do vereador LEVI DA FARMÁCIA, solicita informações ao Poder Executivo sobre o Estádio Municipal Natal Gazzetta (Campo do Progresso). É colocado em discussão, os vereadores LEVI DA FARMÁCIA e CABO NATAL discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 193/2023**, de autoria do vereador LEVI DA FARMÁCIA, solicita informações sobre a cobra encontrada na creche Toca do Coelho, no Jardim São Jorge. É colocado em discussão, os vereadores LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 194/2023**, de autoria do vereador LEVI DA FARMÁCIA, solicita informações sobre as sessões de “Papoterapia” realizadas pelo Espaço da Melhor Idade. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 195/2023**, de autoria do vereador PROFESSOR ANTONIO, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as doações, permissões, concessões e autorizações para uso de áreas públicas concedidas no período de janeiro de 2013 a janeiro de 2023, nos termos do art. 99, §§ 3º e 4º, da Lei Orgânica do Município. É colocado em discussão, o vereador CABO NATAL discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 196/2023**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, requer informações quanto a demanda no atendimento no laboratório Edna Jaguaribe. É colocado em discussão, os vereadores CABO NATAL, TIÃOZINHO DO KLAVIN, PROFESSOR ANTONIO, LEVI DA FARMÁCIA, PAULINHO BICHOF e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 197/2023**, de autoria do vereador CABO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal junto ao setor de Transportes sobre os constantes problemas na linha de ônibus do jardim São Francisco. É colocado em discussão, o vereador CABO NATAL discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 198/2023**, de autoria do vereador CABO NATAL, solicita informações ao Poder Executivo sobre o retorno da tradicional “Olimpíada dos Trabalhadores”, um evento histórico esportivo e cultural realizado no mês de maio, em comemoração ao dia do trabalho. É colocado em discussão, os vereadores CABO NATAL, OSÉIAS JORGE e PAULINHO BICHOF discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). Em atendimento ao art. 146 do Regimento Interno, o presidente declara encerrado o Expediente e anuncia o intervalo regimental de 15 minutos. A discussão e votação do remanescente da pauta, composta pelos requerimentos n. 199/2023 a n. 207/2023 e pelas moções n. 36/2023 a n. 44/2023, n. 48/2023, n. 49/2023, n. 51/2023, n. 52/2023, n. 55/2023, n. 56/2023 e n. 58/2023 a n. 60/2023, bem como o uso da Tribuna pelos vereadores inscritos restaram prejudicados (*faixa 18*). Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: PROJETO DE LEI N. 20/2023 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA,**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: PROJETO DE LEI N. 21/2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA A PROMOVER REVISÃO GERAL NOS VALORES DE REMUNERAÇÃO, CESTA MENSAL, CESTA DE NATAL, VALE OU TICKET REFEIÇÃO, AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA VIAGEM, AJUDA DE CUSTO EM CONVÊNIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, o vereador CABO NATAL discursa e requer a leitura do seu voto em separado, exarado no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sendo o pedido atendido. Após a leitura do voto em separado, os vereadores CABO NATAL, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, PROFESSOR ANTONIO, MÁRCIA REBESCHINI, TIÃOZINHO DO KLAVIN, PAULINHO BICHOF, OSÉIAS JORGE e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 20*). **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: PROJETO DE LEI N. 22/2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO ANEXO VII (ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA) DA LDO NO EXERCÍCIO DE 2023.** É colocado em discussão, os vereadores CABO NATAL, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF, ELVIS PELÉ, MÁRCIA REBESCHINI, PROFESSOR ANTONIO, LEVI DA FARMÁCIA e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 21*). **ITENS CONSTANTES DA PAUTA: 01 – PROJETO DE LEI N. 99/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, DÁ DENOMINAÇÃO DE “JOSÉ MOTTA” À RUA VINTE E CINCO (25) DO LOTEAMENTO PARQUE VILA AMÉRICA.** É colocado em discussão, o vereador ELVIS PELÉ requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Após a leitura da biografia, os vereadores ELVIS PELÉ, PAULINHO BICHOF, WAGNER MORAIS e TIÃOZINHO DO KLAVIN discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 22*). **02 – PROJETO DE LEI N. 122/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR CABO NATAL, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O “DIA DAS ARTES MARCIAIS E ESPORTES DE COMBATE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, o vereador CABO NATAL discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 23*). **03 – PROJETO DE LEI N. 124/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER MORAIS, PROÍBE A VEICULAÇÃO DE MÚSICA COM INSINUAÇÃO OU APOLOGIA AO SEXO E À VIOLÊNCIA NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.** É colocado em discussão, os vereadores CABO NATAL, PROFESSOR ANTONIO e PAULINHO BICHOF discursam. O vereador ELVIS PELÉ requer a prorrogação da sessão por mais trinta minutos. O pedido de prorrogação é submetido ao Plenário, sendo aprovado. Retomada a discussão do Projeto de Lei n. 124/2022, os vereadores WAGNER MORAIS, TIÃOZINHO DO KLAVIN e PROFESSOR ANTONIO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por cinco votos favoráveis e quatro votos contrários. O vereador PROFESSOR ANTONIO requer sejam nominados os votos favoráveis. O presidente informa que votaram pela aprovação do projeto de lei os vereadores LEVI DA FARMÁCIA, ELVIS PELÉ, PAULINHO BICHOF, TIÃOZINHO DO KLAVIN e WAGNER MORAIS (*faixa 24*). **04 – PROJETO DE LEI N. 09/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA A ALÍNEA "C", DO CAPUT DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1246, DE 15 DE MAIO DE 1991, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, o vereador ELVIS PELÉ requer a manifestação da líder do Governo sobre o assunto. A sessão é suspensa por dois minutos. Reaberta a sessão, a vereadora MÁRCIA REBESCHINI discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por seis votos favoráveis, ausente os vereadores TIÃOZINHO DO KLAVIN e PROFESSOR ANTONIO (*faixa 25*). **05 – REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 109/2022, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, A POLÍTICA PÚBLICA DE JUSTIÇA RESTAURATIVA E PROGRAMA DE JUSTIÇA RESTAURATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF - PODEMOS, TIÃOZINHO DO KLAVIN, CABO NATAL e WAGNER MORAIS) (*faixa 26*). Na sequência, o vereador CABO NATAL (*faixa 27*) utiliza a Tribuna para Explicação Pessoal. Após, em atendimento ao protocolo n. 600/2023, o presidente convida a senhora Daniela Priscila Florencio para fazer uso da Tribuna Livre desta Casa, nos termos do art. 2º da Resolução n. 154/2009 (*faixa 28*). Finalizado o uso da Tribuna, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 03 de abril de 2023. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 29*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- /-----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

03 DE ABRIL DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

REQUERIMENTO N. 199/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as árvores que foram cortadas no calçamento, próximo a antiga sede da Associação dos Servidores Municipais de Nova Odessa, no Parque Fabricio.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nosso gabinete tem recebido de forma constante diversas reclamações da população referente a quantidade de árvores que foram cortadas, próximo a antiga sede da Associação dos Servidores Municipais de Nova Odessa, no Parque Fabricio.

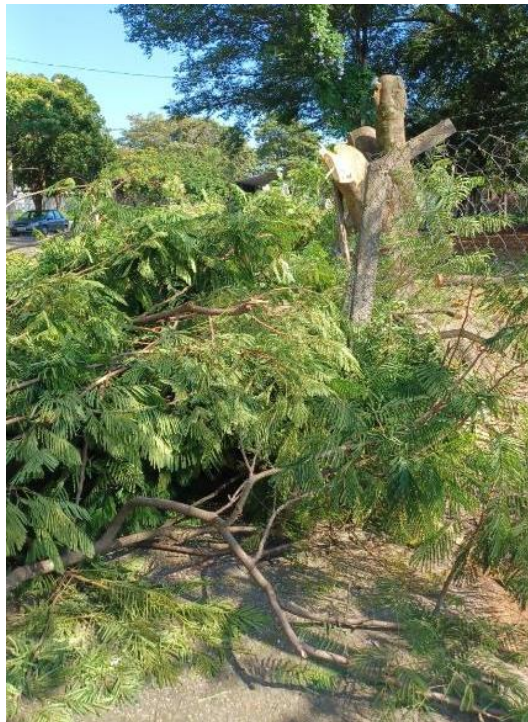
Assim, em relação as árvores que foram cortadas no calçamento, próximo a antiga sede da Associação dos Servidores Municipais de Nova Odessa, no Parque Fabricio, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

- a) Porque foi feito o corte de tantas árvores?
- b) Porque não optaram pela poda das árvores?
- c) Enviar em anexo a autorização do serviço.
- d) Enviar em anexo o TCRA – Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental.
- e) Enviar em anexo o volume lenhoso que gerou cada corte.
- f) Há existência de documentos de origem florestal para destinação do material lenhoso?
- g) Aonde será depositado esse material lenhoso?
- h) Quantas mudas serão plantadas? Local do plantio?
- i) Qual setor competente da Prefeitura Municipal foi responsável pelo serviço?
- j) Há existência de laudos técnicos referente as árvores que foram cortadas? Enviar em anexo.

Nova Odessa, 23 de março de 2023.

CABO NATAL

Foto:





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

REQUERIMENTO N. 200/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as providências que serão tomadas referente ao término da construção e implantação das quadras de tênis do jardim Santa Rosa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em janeiro de 2021 foi protocolada nesta Casa Legislativa e encaminhada a Prefeitura Municipal o primeiro Requerimento n. 89/2021 solicitando informações sobre a construção e implantação de duas quadras de tênis, na área externa do Ginásio de Esportes, Jardim Santa Rosa. No mês de agosto do mesmo ano apresentamos o segundo Requerimento n. 770/2021 solicitando informações ao Chefe do Executivo sobre a construção de duas quadras de tênis no complexo esportivo do Jardim Santa Rosa e a construção de praça esportiva no Jardim Monte das Oliveiras, obras que seriam realizadas pela empresa Pemcel Projetos de Engenharia, Construção Civil, Engenharia e Locação Ltda, com recursos financeiros oriundos de convênio firmado com o Ministério da Cidadania.

Somos procurados constantemente por esportistas da cidade que questionam sobre o término das obras nas quadras de tênis, que já está há mais de dois (02) anos sem serem concluídas.

Assim, em relação as providências que serão tomadas referente ao término da construção e implantação das quadras de tênis do jardim Santa Rosa, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

a) Porque a obra das quadras de tênis do jardim Santa Rosa nunca chega ao término?

b) Em resposta ao Requerimento n. 770/2021 a Prefeitura Municipal disse em novembro de 2021, que a referida obra estava já em fase de conclusão juntamente com o órgão fiscalizador para a finalização dos itens executados pela empresa, o que aconteceu?

c) Quando será finalizado a obra e entregue para uso da população?

d) O que falta especificamente para conclusão da obra? Enviar em anexo o projeto completo do espaço esportivo.

e) Como irá funcionar o espaço esportivo depois de pronto, será aberto ao público semanalmente e aos fins de semana?

Nova Odessa, 23 de março de 2023.

CABO NATAL

Fotos do local:



REQUERIMENTO N. 201/2023

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) dos prédios públicos municipais.

Senhores Vereadores,

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) certificando que, durante a



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

vistoria, a edificação possuía as **condições de segurança contra incêndio** (conjunto de medidas estruturais, técnicas e organizacionais integradas para garantir a edificação um nível ótimo de proteção no segmento de segurança contra incêndios e pânico), previstas pela legislação e constantes no processo, estabelecendo um período de revalidação.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, solicitando planilha com informações dos prédios públicos municipais que possuem o referido documento, incluindo unidades escolares, a sede e os demais prédios da CODEN.

Requerendo também, relação dos imóveis pertencentes ao Município que não possuem o referido documento, bem como a data prevista para a sua obtenção, e o envio de cópias dos alvarás existentes.

Nova Odessa, 23 de março de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

REQUERIMENTO N. 202/2023

Assunto: Solicita ao Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, cópia integral do processo administrativo 11.105/2022.

Senhores Vereadores,

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando que se digne enviar a esta Câmara Municipal, cópia integral do processo administrativo 11.105/2022 (a fim da economia dos recursos públicos, pode as mesmas serem encaminhadas em formato digital).

Nova Odessa, 23 de março de 2023.

WAGNER MORAIS
Vereador

REQUERIMENTO N. 203/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas em relação às incorreções contidas na Lei n. 3.605, de 7 de dezembro de 2022, que altera os arts. 30, 31, 33 e 34 e acrescenta dispositivos à Lei Municipal n. 3.142 de 6 de dezembro de 2017, que instituiu a Política Municipal de Resíduos Sólidos no Município de Nova Odessa.

Senhores Vereadores,

Em recente análise à legislação que regulamenta a TARSU (Taxa de Resíduos Sólidos Urbanos), o vereador subscritor detectou uma grave incorreção contida no art. 1º da Lei n. 3.605, de 7 de dezembro de 2022. Com efeito, o referido dispositivo conferiu nova redação ao § 2º do art. 30 da Lei Municipal n. 3.142/2017, *in verbis*:

Art. 1º O art. 30, § 2º da Lei Municipal n. 3.142 de 06 de dezembro de 2017, passa a vigorar a seguinte redação:

“§ 2º Considera-se ocorrido o fato gerador, para todos os efeitos legais, **em 8 de março de cada ano.**”

Ocorre que o fato gerador da referida taxa foi originariamente tratado no § 2º do art. 31 da Lei Municipal n. 3.142/2017, da seguinte forma:

Art. 31. (...)

§ 2º Considera-se ocorrido o fato gerador, para todos os efeitos legais, **em 1º de janeiro de cada ano.**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Assim, além das ilegalidades apontadas na justificativa que acompanhou o Projeto de Decreto Legislativo n. 04/2023¹, a cobrança da TARSU, no presente exercício, está maculada por mais esta irregularidade.

Em face do exposto, considerando a ilegalidade acima apontada, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas em relação às incorreções contidas na Lei n. 3.605, de 7 de dezembro de 2022, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Qual a data considerada pelo Executivo, como “fato gerador”, para a cobrança da TARSU? Apresentar os argumentos legais que embasam o posicionamento da Administração.

b) Ante a ilegalidade envolvendo os artigos 30 e 31 da Lei Municipal n. 3.142, de 6 de dezembro de 2017, alterada pela Lei n. 3.605, de 7 de dezembro de 2022, a Administração irá suspender a cobrança da taxa no presente exercício? Justificar.

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 22 de março de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

REQUERIMENTO Nº 204/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o estudo de viabilidade de alteração de sentido de trânsito na Heitor Cibin (no trecho Avenida Ampélio Gazzetta e Rua Riachuelo).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor, tem sido procurado por munícipes que sofreram acidente na referida rua no bairro Jardim Bela Vista e que pleiteiam a alteração do sentido de trânsito na rua Heitor Cibin no trecho entre a Avenida Ampélio Gazzetta e Rua Riachuelo.

Isto posto, **REQUEIRO** na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações:

1. Existe o estudo de viabilidade de implementação de via única na Heitor Cibin no sentido bairro-centro.

2. Demais informações que contribuam para dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 23 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO Nº 205/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de retirada dos obstáculos de cimento na rua Eurypedes Valente no Bairro Campos Verdes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor, tem sido procurado por munícipes com o pedido de retirada dos blocos de cimento no entroncamento das vias públicas, entre as ruas Eurypedes Valente e Geni Marques de Oliveira no bairro Jardim Campos Verdes. Devido a rua Geni Marques de Oliveira ser muito estreita, quando há veículos estacionados em ambos os lados da via, os outros veículos de grande porte, que transitam pelo local, causam transtorno e “travamento” da via.

Isto posto, **REQUEIRO** na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações:

1. Existe a possibilidade de retirada dos blocos da rua Eurypedes Valente.

¹ Que susta, por violação aos poderes de regulamentação, os efeitos do Decreto n. 4.659, de 11 de janeiro de 2023, na forma do art. 16, inciso XIX da Lei Orgânica do Município.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

2. Demais informações que contribuam para dirimir dúvidas.
Nova Odessa, 23 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO N. 206/2023

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal, a viabilidade de aquisição de equipamento de rádio para o efetivo do Setor de Trânsito.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por pelo agentes de trânsito os quais questionam a possibilidade de aquisição de novos equipamento de comunicação de rádio transmissor (modelo HT). Visto que, os aparelhos utilizados hoje, são desatualizados e pertence a GCM.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

- a) Existe estudo de viabilidade para a aquisição e modernização dos equipamentos de comunicação (tipo rádio HT) para os Agentes de Trânsito;
 - b) Existe estudo de viabilidade para a aquisição de novos EPIs (Equipamentos de proteção individual) para os Agentes de Trânsito.
 - c) Existe estudo de viabilidade para a aquisição de armas de eletrochoque modelo "Taser" ou spray de pimenta.
 - d) Quais os equipamentos não letais utilizados hoje pelos Agentes de Trânsito.
 - e) Quais os equipamentos de segurança individual disponíveis hoje para os Agentes de Trânsito.
 - f) Demais informações que contribuirão para dirimir dúvidas.
- Nova Odessa, 23 de março de 2023.

PAULINHO BICHOF

REQUERIMENTO N. 207/2023

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal, a viabilidade de mudança de local da sede do Setor de Trânsito.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado pelos agentes de trânsito que solicitam a mudança do local da sede do Setor de Trânsito, devido ao local atual ser pequena os Agente de Trânsito fazem as trocas de uniforme, refeições e tarefas administrativas no mesmo espaço. Provando a insalubridade do local atual.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

- a) Existe estudo de viabilidade para mudança de local;
 - b) Existe estudo de viabilidade para a mudança do Setor de Trânsito ser transferido para o IZ (Instituto de Zootecnia).
 - c) Existe estudo de viabilidade para a mudança do Setor de Trânsito para outro endereço (local)
 - d) Demais informações que contribuirão para dirimir dúvidas.
- Nova Odessa, 23 de março de 2023.

PAULINHO BICHOF



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

REQUERIMENTO N. 208/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a regularidade dos serviços prestados pela empresa Tryx Ações Inteligentes Eireli, por meio do contrato n. 54/2021 (fornecimento de refeições).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Recentemente, o vereador subscritor recebeu reclamações relacionadas à execução do contrato n. 54/2021, firmado com a empresa Tryx Ações Inteligentes Eireli, para o fornecimento de refeições aos servidores municipais, devido a problemas no cardápio, como ausência de produtos, refeições repetidas e em quantidade inferior ao necessário.

Também foi informado que a empresa descumpriu os itens 13.5.3² e 13.19³ da cláusula XIII do contrato, uma vez que não realizou a pintura do Refeitório 2, situado na Garagem Municipal, e não está realizando o conserto e a manutenção preventiva dos utensílios e equipamentos utilizados no serviço.

Por último, foi informado que a empresa estaria descumprindo os itens 13.15⁴ e 13.21⁵ da cláusula XIII do contrato, relativos ao pagamento de salários e encargos sociais, que estariam atrasados.

Em face do exposto, para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a referida contratação.

a) Os problemas relacionados ao cardápio e as refeições servidas procedem? Quais medidas foram adotadas para sanar essas irregularidades?

b) A empresa cumpriu os itens 13.5.3 e 13.19 da cláusula XIII do contrato, relacionados à pintura do Refeitório 2, situado na Garagem Municipal, e ao conserto e à manutenção preventiva dos utensílios e equipamentos utilizados no serviço? Na negativa, quais medidas foram adotadas para sanar essas irregularidades?

c) A empresa está cumprindo os itens 13.15 e 13.21 da cláusula XIII do contrato, relativos ao pagamento de salários e encargos sociais? Há salários e encargos atrasados?

d) Informar o nome do gestor e do fiscal do referido contrato.

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 24 de março de 2023.

CABO NATAL

REQUERIMENTO N. 209/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo para instituição de programa de conscientização e educação no combate ao racismo no município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores vereadores:

Solicito do setor competente da Prefeitura Municipal a criação de um programa de conscientização e educação no combate ao racismo, junto ao comércio local, as escolas, UBS's, hospital, repartições públicas, com cartilhas, panfletos, dentre outros materiais.

Todos os dias, pessoas são discriminadas pela cor de sua pele. Crianças, adolescentes, adultos e idosos são vítimas do racismo em nosso município e isso é uma violência contra o ser

² 13.5.3. serviços de pintura completa interna e externa dos Refeitórios 01 e 02, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do instrumento contratual, nas cores a serem previamente definidas pela Administração Municipal;

³ 13.19. A Contratada será responsável pelo conserto e manutenção corretiva dos utensílios e equipamentos listados acima no Anexo IV, de propriedade da Prefeitura, que por ventura sejam necessários, devendo devolvê-los em boas condições de uso ao final do contrato.

⁴ 13.15. A Contratada é a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia da Prefeitura de Nova Odessa.

⁵ 13.21. A Contratada deverá fazer mensalmente, prova perante a Prefeitura do cumprimento de todas as suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais decorrentes da presente contratação.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

humano, que acontece em todos os lugares: escolas, lojas, supermercados, clínicas, hospitais, repartições públicas, dentre outros.

O artigo 5º da Constituição Federal considera a prática de racismo crime inafiançável, imprescritível e sujeito à pena de reclusão.

Este programa de combate ao racismo, terá como objetivo conscientizar, mobilizar, sensibilizar e informar toda a população. Esse assunto é muito polêmico e delicado, e o caminho para diminuir o índice de vítimas do racismo é pela conscientização e prevenção, que irá incentivar a sociedade a denunciar esses crimes.

No dia 20 de novembro, comemoramos o dia da Consciência Negra. Mas até o momento não vejo nada a ser comemorado e deixo aqui minha indignação ao racismo e minha solidariedade a diversidade racial.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo para instituição de programa de conscientização e educação no combate ao racismo no município de Nova Odessa.

Nova Odessa, 27 de março de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

REQUERIMENTO N. 210/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a construção de prédio próprio para acomodar a Unidade Básica de Saúde do Jardim São Francisco.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores da região do Jardim São Francisco, que informaram a necessidade de construção de um prédio novo para acomodar a Unidade Básica de Saúde daquele bairro.

O setor de odontologia existente no local não atende as normas do Ministério da Saúde. Trata-se de imóvel alugado que poderia ser substituído por prédio próprio e adequado às necessidades do serviço.

Em face do exposto, em atenção a solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a construção de um prédio, com condições operacionais, para abrigar a referida UBS, evitando o pagamento de aluguel:

- Já existe projeto para a construção da UBS?
- Na afirmativa, qual o prazo para o início da construção?
- Já foram feitas as licitações?
- Qual empresa ganhou a licitação?
- Outras informações relevantes sobre o assunto.

Nova Odessa, 27 de março de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

REQUERIMENTO N. 211/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de semáforo na Avenida Antônio Rodrigues Azenha, esquina com a Rua Antônio de Oliveira, na Vila Azenha.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista o intenso trânsito de veículos na Avenida Antônio Rodrigues Azenha, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de semáforo na referida via, esquina com a Rua Antônio de Oliveira.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Nova Odessa, 23 de março de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

REQUERIMENTO N. 212/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal e à Secretaria de Esportes sobre o funcionamento do Ginásio de Esportes e do parquinho do Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Durante a corrente legislatura, o vereador subscritor já protocolou requerimento solicitando informações sobre o funcionamento do Ginásio e do Parquinho do Jardim São Jorge. Apesar disso, as reclamações de munícipes continuam ocorrendo, principalmente com relação ao parquinho. De acordo com fotos recebidas, o local está com mato alto, sem condições nenhuma de uso.

Após a denúncia recebida, o vereador esteve no local, em horários alternados, e constatou a veracidade da mesma: o portão permanece fechado, não havendo quaisquer atividades no local.

Em face ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando as seguintes informações

- 1- Já foi contratado outro zelador para solucionar o problema do ginásio ficar fechado em um período? Se sim, informar desde quando?
- 2- Quais atividades estão sendo desenvolvidas no Ginásio do Jardim São Jorge? Em quais horários?
- 3- Quantos zeladores tem no Ginásio? Quais horários eles fazem?
- 4- Qual o horário de funcionamento do parquinho localizado no fundo do ginásio?
- 5- Existe possibilidade de ampliar o horário do parquinho?
- 6- Foi informado em requerimento anterior que o Meio Ambiente que cuida da manutenção do parquinho. Informar a periodicidade das manutenções. Quem acompanha essas manutenções?
- 7- Maiores informações que julgarem necessárias.

Nova Odessa, 29 de março de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA





PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

REQUERIMENTO N. 213/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o Conselho Tutelar.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Conselho Tutelar é o órgão responsável por fiscalizar se os direitos da criança e do adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estão sendo cumpridos. É um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento desses direitos.

Considerando que em breve será realizado um novo processo eleitoral para a escolha dos conselheiros tutelares que atuarão no município, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre como será a votação dos conselheiros tutelares;

a) Como será realizada a votação do Conselho Tutelar?

b) Há possibilidade de inserir urna eletrônica para que não haja fraude na votação? Se sim nos informar, caso seja negativo justificar.

c) Há a possibilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente requerer que a votação seja realizada em um único lugar, exemplo no Ginásio do Santa Rosa?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 29 de março de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI

REQUERIMENTO N. 214/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as salas comerciais da Rodoviária que ficarão disponíveis.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nosso gabinete fora procurado por munícipes que fizeram questionamentos de como ficará as salas comerciais na Rodoviária Municipal, após a mudança para o novo espaço que está em construção do Poupatempo, onde serão cedidas novas salas para o Procon, o Posto Local do Trabalho e a Junta Militar, com isso as salas na rodoviária ficarão disponíveis.

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações sobre as salas comerciais da Rodoviária:

a) Há planos voltados à nova destinação das salas que ficarão disponíveis na Rodoviária? Se sim, apresentar.

b) Se caso negativo, qual o trâmite necessário para que o munícipe requeira a permissão para abrir seu negócio nas salas comerciais?

c) É cobrado algum valor para adquirir permissão? Se sim, qual o valor arrecadado?

d) Será feita uma nova licitação?

e) Outras informações relevantes.

Nova Odessa, 28 de março de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI

REQUERIMENTO N. 215/2023

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o aumento dos casos de Tuberculose no município.

Senhores Presidente,
Senhores Vereadores:

Recentemente, houve um aumento dos casos de Tuberculose na nossa região. De acordo com o último balanço divulgado, o número de pessoas infectadas passou de 204 para 267,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

uma alta de 30,8%ⁱ. No momento, segundo o boletim, existem outros 96 casos em investigação.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem, o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando a seguintes informações:

- a) Os pacientes que testaram positivo para o Tuberculose estão sendo atendido em qual UBS?
- b) Quantos pacientes estão com tuberculose em nosso município?
- c) Qual suporte o município oferece para os pacientes que estão em tratamento?
- c) O Executivo tem acompanhado o aumento da tuberculose em nosso município?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 29 de março de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI

REQUERIMENTO Nº 216/2023

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a viabilidade de criação de um local apropriado para os animais de grande porte apreendidos nas vias públicas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Este vereador tem recebido diversos pedidos dos munícipes, acerca de criação de um local adequado para abrigar os animais de grande porte apreendidos pelos entes públicos.

Isto posto, **REQUEIRO** na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações:

1. Atualmente o Departamento de Zoonoses possui local para abrigar os animais de grande porte apreendidos pelos entes públicos?
2. Há o planejamento de viabilidade de implementação de um local adequado para abrigar os animais de grande porte apreendidos pelos entes públicos que ficam soltos nas vias públicas?
3. Demais informações que contribuam para dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 30 de março de 2023.

PAULINHO BICHOF

REQUERIMENTO N. 217/2023

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a existência de estudos voltados a contratação de um estagiário para serviço público municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam informações sobre o referido tema.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

Isto posto, **REQUEIRO** na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações:

1. Existe processo seletivo aberto para a contratação de estagiários para o serviço público.
2. Qual o número de estágio efetivos atuando atualmente na administração pública.
3. Demais informações que contribuam para dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 30 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BICHOF



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

REQUERIMENTO N. 218/2023

Assunto: Solicita informações complementares ao diretor presidente da CODEN sobre o demonstrativo contábil referente ao exercício de 2022.

Senhores Vereadores,

O vereador subscritor teve acesso ao demonstrativo contábil referente ao exercício de 2022, bem como, do relatório da empresa AUDITBRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S dos registros contábeis, fiscais e controles internos da CODEN relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, publicados no diário oficial do dia 27 de março de 2023.

Realizada a leitura dos referidos documentos, o vereador apresenta as seguintes dúvidas sobre o seu conteúdo, as quais requer sejam esclarecidas pela direção da CODEN:

a) Quedas anuais na receita da CODEN: não restaram evidenciados os motivos que suscitaram a queda na receita no valor de R\$ 513.016.

2021	2022
R\$ 27.482.224	R\$ 26.969.208

b) Aumento no custo operacional: o custo operacional aumentou em R\$ 2.038.410, valor correspondente a 13,72%, também não restou evidenciado os motivos para esse significativo aumento.

c) Aumento das despesas administrativas: considerando o aumento de R\$ 1.347.015, valor correspondente a 18,31%, nessas despesas em 2022, gostaria que fossem apontadas as despesas que sofreram acréscimo e resultaram no percentual apurado.

d) Aumento das despesas com pessoal: houve um aumento considerável de R\$ 1.510.549, correspondente a 17,55%, que destoam das demais empresas/autarquias que atuam no mesmo ramo de serviço na região.

e) Ressalvas contidas no relatório da auditoria, especialmente as relacionadas nos itens:

“a) Controle Interno”

A morosidade na implantação do controle interno.

“c) Contas Receber e a Pagar”:

O relatório de auditoria apresentou as seguintes ressalvas em relação às “Contas Receber e a Pagar”:

c) Contas Receber e a Pagar: Os valores contábeis de contas a receber e pagar estão em fase final de reconciliação, **pois apresentam divergências entre os controles financeiros e contábeis, divergências cujo cotejamento e a adequada análise dos valores contábeis foram impraticáveis até a conclusão dos trabalhos;** (g.n.)

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao diretor presidente da CODEN, postulando se digne a prestar as informações acima relacionadas às demonstrações contábeis da companhia.

a) Queda na receita anual da CODEN em 2022:

a.1) Qual o motivo da queda na arrecadação da receita em 2022?

a.2) O registro da receita pela contabilidade é feito no momento da emissão ou do recebimento da fatura?

a.3) Foi concedido algum tipo de redução nos valores/tarifas cobrados nas contas de água e esgoto em 2022? Se a resposta for positiva, juntar documentação probatória.

a.4) O número de estabelecimentos atendidos pela Coden aumentou ou diminuiu em 2022? Juntar documentação probatória.

a.5) Em média, o consumo de água por estabelecimento aumentou ou diminuiu em 2022? Em qual volume(m³)? Juntar documentação probatória.

b) Aumento no custo operacional:

b.1) O que justifica esse aumento no custo operacional? Encaminhar documentação probatória.

c) Aumento das despesas administrativas e com pessoal:

c.1) Qual o motivo do aumento das despesas operacionais, em especial as de Pessoal, Administrativas e Gerais, em 2022?

c.2) Houve a criação de cargos/funções ou contratação de pessoal em 2022? Se a resposta for positiva, qual quantidade de cargos/funções criados e pessoas admitidas?

d) Ressalvas conditas no relatório da auditoria:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

d.1) Apresentar detalhadamente quais medidas a CODEN tomou/vem tomando quanto à regularização dos Controles Internos, especialmente no que se refere à fidedignidade, tanto dos controles, quanto das informações do a)“Contas a Receber e a Pagar”; b)“Controle e Inventário de Estoques”; c)“Controle e Inventário de Imobilizados”; d)“Controle de Custos” e e)“Controle das Despesas”.

d.2) Tanto as informações contábeis quanto as informações gerenciais são geridas por um único sistema (software)? Em caso negativo, informar quais são os sistemas utilizados para gerir uma e outra informação e se eles funcionam de forma integrada.

d.3) Já foi realizada alguma auditoria de sistemas na CODEN? Em caso positivo, quando e qual foi o parecer?

d.4) Há segurança no acesso ao sistema através de senha própria para cada usuário que é responsável por cada função, ou as senhas são compartilhadas?

d.5) Os pedidos de acesso, senhas ou novos cadastros ao sistema são feitos pelos superiores hierárquicos ou pelo próprio usuário? De maneira formalizada ou verbal? Tais acessos/senhas são concedidos por mais de uma pessoa? Pelo próprio superior, ou por funcionário exclusivo da área de TI com atribuição para tais tarefas?

d.6) Há registro dos logs de todas as ações realizadas no sistema? Tais registros podem ser alterados ou apagados?

d.7) O sistema permite a alteração das informações diretamente no banco de dados? Quem tem permissão, quais os protocolos seguidos e em que circunstâncias a referida alteração é realizada, caso seja necessária?

Nova Odessa, 30 de março de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

REQUERIMENTO N. 219/2023

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a aplicabilidade da Lei n. 2.888/2018, que instituiu a Política Municipal de Proteção aos mananciais de água destinados ao abastecimento público.

Senhores Vereadores,

Em 18 de setembro de 2004 foi instituída, através da Lei n. 2888, a Política Municipal de Proteção aos mananciais de água destinados ao abastecimento público. Referida lei tem por finalidade a proteção e a recuperação da qualidade ambiental dos mananciais de interesse municipal para abastecimento das populações atuais e futuras.

O art. 3º da referida norma fixou que ***“o Município de Nova Odessa declara como prioritária as ações de preservação de água para o abastecimento público em detrimento de qualquer outro interesse”***.

O art. 4º, por seu turno, estabeleceu que a regulamentação das áreas de interesse de proteção de manancial municipal será regida pelas disposições desta Lei e pelos regulamentos dela decorrentes, observada a legislação estadual e federal, para o atendimento dos seguintes objetivos: I- proteger e recuperar os mananciais de interesse do Município e regional; II- estabelecer condições para assegurar a disponibilidade de água em quantidade e qualidade adequadas para abastecimento da população atual e futura; III- adequar os programas e políticas setoriais, especialmente de habitação, transporte, saneamento e infraestrutura e estabelecer diretrizes e parâmetros de ordenamento territorial para assegurar a proteção dos mananciais de interesse municipal e regional; IV- compatibilizar as licenças municipais de parcelamento do solo, de edificações e de funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais com as exigências necessárias para a proteção, seja do aspecto quantitativo como qualitativo, dos recursos hídricos existentes e com os procedimentos de licenciamento ambiental e outorga de uso da água estabelecidos pelos órgãos estaduais competentes. V- proibir o lançamento de efluentes urbanos e industriais, sem o devido tratamento, em qualquer corpo de água, nos termos do Art. 208 da Constituição Estadual; VI- promover a adequada disposição de resíduos sólidos, de modo a evitar o comprometimento dos recursos hídricos; VII- disciplinar os movimentos de terra e a retirada da cobertura vegetal, prevenir a erosão do solo, o assoreamento e a poluição dos corpos de água; VIII- zelar pela manutenção da capacidade de infiltração da água no solo, em consonância com as normas federais e estaduais de preservação dos seus depósitos hídricos naturais; IX- registrar, acompanhar e



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

manter atualizado um cadastro de usuários de água, incluindo os de água minerais, termais, gasosas e potáveis de mesa; X- deverão os proprietários de imóveis urbanos e rurais manter divisas com vias públicas limpas, evitando a obstrução total ou parcial da drenagem e escoamento de águas pluviais; XI- promover uma gestão participativa, integrante setores interessados, bem como a sociedade civil.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância da matéria **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a aplicabilidade da Lei n. 2.888/2018, que instituiu a Política Municipal de Proteção aos mananciais de água destinados ao abastecimento público, especialmente no tocante a regulamentação da Lei:

a) A Lei n. 2.888/2018 está sendo cumprida?

b) Houve regulamentação, em âmbito local, das áreas de interesse de proteção de manancial municipal? Especificar número da lei estadual/federal sobre o tema, bem como decreto/regulamento municipal eventualmente baixado para dar cumprimento ao art. 4º da Lei n. 2.888/2018.

Nova Odessa, 30 de março de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

REQUERIMENTO N. 220/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a previsão para realização da Campanha de Vacinação Antirrábica no Município.

Senhores vereadores,

A raiva é uma doença causada por um vírus que afeta a maioria dos mamíferos, é um mal que apesar de estar controlado, ainda preocupa, pois, a doença é considerada incurável e a taxa de mortalidade é de quase 100%. Além disso, a raiva é uma zoonose, ou seja, pode ser transmitida de animais para seres humanos.

A raiva humana também é bastante agressiva e em quase 100% dos casos ela pode ser fatal. Manter os animais vacinados é uma questão de Saúde Pública e de segurança para animal e para todos que convivem com ele.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações se há previsão para realização da Campanha de Vacinação Antirrábica no Município, (encaminhar cópia do cronograma).

Nova Odessa, 30 de março de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

MOÇÃO N. 36/2022

Assunto: REPÚDIO ao tratamento conferido pela CODEN Ambiental (Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa) ao Primeiro Secretário que representou a Câmara Municipal de Nova Odessa, Paulinho Bichof e demais Vereadores presentes no evento de entrega da nova Estação de Tratamento de Água (ETA) e Sistema de Abastecimento Pós-Anhanguera ocorrido no dia 24 de fevereiro de 2023.

Senhores Vereadores,

A Câmara Municipal possui três funções básicas. A primeira é a função legislativa, que consiste na elaboração das leis sobre matérias de competência exclusiva do Município. Depois vem a função deliberativa e a fiscalizadora, que tem por objetivo o exercício do controle da Administração local, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

A função legislativa da Câmara Municipal é referente à elaboração das leis. A Câmara de Vereadores é responsável por criar, discutir, modificar e aprovar as leis que serão cumpridas no município. Leis sobre o orçamento municipal, tributos, concessões de isenção e benefício fiscal, estão entre as que competem à Câmara Municipal.

Compete à Câmara também, a função deliberativa e fiscalizadora. A função deliberativa está ligada à elaboração do Regimento Interno, eleição da Mesa Diretora, conceder posse ao prefeito e seu vice, além de outras definições ligadas ao serviço interno, como a gestão de servidores. A função fiscalizadora se refere ao acompanhamento das atividades da administração municipal, o acompanhamento das ações do prefeito. A Câmara Municipal que fiscaliza se os recursos do município estão sendo administrados corretamente, conforme previsto no orçamento, e julga a prestação anual de contas, apresentada pela Prefeitura.

Ocorre que, ainda que esta Câmara Municipal cumpra todos os seus papéis dentro do município, não vem sendo respeitada como deveria pela atual Administração, Prefeitura Municipal e Coden Ambiental, como ficou evidenciado no evento de entrega da nova Estação de Tratamento de Água (ETA) e Sistema de Abastecimento Pós-Anhanguera ocorrido no dia 24 de fevereiro de 2023, em que o Primeiro Secretário que representou a Câmara Municipal de Nova Odessa, Paulinho Bichof e demais Vereadores presentes no evento foram impedidos de fazerem parte da bancada de autoridades.

Vale destacar que fora comunicado à Coden que o vereador Paulinho Bichof seria o representante do Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa no evento e que a assessoria da Coden encaminhou mensagem no dia anterior ao evento para o ilustre vereador informando inclusive o tempo que seria destinado para sua fala na bancada de autoridades. O que não aconteceu.

Em face do exposto, propomos, na forma regimental, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao tratamento conferido pela CODEN Ambiental (Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa) ao Primeiro Secretário que representou a Câmara Municipal de Nova Odessa, Paulinho Bichof (Paulo Henrique Bichof) e demais Vereadores presentes no evento de entrega da nova Estação de Tratamento de Água (ETA) e Sistema de Abastecimento Pós-Anhanguera ocorrido no dia 24 de fevereiro de 2023.

Nova Odessa, 28 de fevereiro de 2023.

WAGNER MORAIS

Presidente

PAULINHO BICHOF

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

MOÇÃO N. 37/2023

Assunto: Aplausos ao servidor público municipal Celso Pavanelli, lotado no Setor de Obras e Urbanismo, na Garagem Municipal, pelos relevantes serviços prestados neste local em favor de nosso município e de nossos munícipes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida ao servidor público municipal Celso Pavanelli, pelos relevantes serviços prestados neste local em favor de nosso município e de nossos munícipes, haja visto, que em sua respectiva área, tem de forma invejável e escorreita, prestados seus préstimos com qualidade e humanização exigível a todos os servidores públicos.

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à pessoa acima descrita, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 02 de março de 2023.

PAULINHO BICHOF

MOÇÃO N. 38/2023

Assunto: Aplausos ao servidor público municipal **Homero Luiz da Silva Filho**, lotado no Setor Obras e Urbanismo, na Garagem Municipal, pelos relevantes serviços prestados neste



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

local em favor de nosso município e de nossos munícipes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida ao servidor público municipal **Homero Luiz da Silva Filho**, pelos relevantes serviços prestados neste local em favor de nosso município e de nossos munícipes, haja visto, que em sua respectiva área, tem de forma invejável e escorreita, prestados seus préstimos com qualidade e humanização exigível a todos os servidores públicos.

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à pessoa acima descrita, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 02 de março de 2023.

PAULINHO BICHOF

MOÇÃO N. 39/2023

Assunto: Aplausos ao servidor público municipal **Arielson Santos de Oliveira**, lotado no Setor Parques e Jardins, na Garagem Municipal, pelos relevantes serviços prestados neste local em favor de nosso município e de nossos munícipes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida ao servidor público municipal **Arielson Santos de Oliveira**, pelos relevantes serviços prestados neste local em favor de nosso município e de nossos munícipes, haja visto, que em sua respectiva área, tem de forma invejável e escorreita, prestados seus préstimos com qualidade e humanização exigível a todos os servidores públicos.

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à pessoa acima descrita, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 02 de março de 2023.

PAULINHO BICHOF

MOÇÃO N. 40/2023

Assunto: Aplausos ao servidor público municipal **Arnaldo Fernandes de Souza**, lotado no Setor de Obras e Urbanismo, na Garagem Municipal, pelos relevantes serviços prestados neste local em favor de nosso município e de nossos munícipes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida ao servidor público municipal **Arnaldo Fernandes de Souza**, pelos relevantes serviços prestados neste local em favor de nosso município e de nossos munícipes, haja visto, que em sua respectiva área, tem de forma invejável e escorreita, prestados seus préstimos com qualidade e humanização exigível a todos os servidores públicos.

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à pessoa acima descrita, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 02 de março de 2023.

PAULINHO BICHOF



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

MOÇÃO N. 41/2023

Assunto: Aplausos ao servidor público municipal **Willian Marques de Oliveira**, lotado no Setor Parques e Jardins, na Garagem Municipal, pelos relevantes serviços prestados neste local em favor de nosso município e de nossos munícipes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida ao servidor público municipal **Willian Marques de Oliveira**, pelos relevantes serviços prestados neste local em favor de nosso município e de nossos munícipes, haja visto, que em sua respectiva área, tem de forma invejável e esmerada, prestados seus préstimos com qualidade e humanização exigível a todos os servidores públicos.

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à pessoa acima descrita, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 02 de março de 2023.

PAULINHO BICHOF

MOÇÃO N. 42/2023

Assunto: Aplausos à Secretaria Municipal de Esportes e todos os envolvidos pelo evento “**JOGO BENEFICENTE DAS ESTRELAS**”.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro no §1º do Art. 210 do Regimento Interno, estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** à Secretaria Municipal de Esportes e todos os envolvidos pelo evento “**JOGO BENEFICENTE DAS ESTRELAS**”.

O evento foi um sucesso, onde foram arrecadados milhares de litros de leites que serão distribuídos pelo Fundo Social para a população mais vulnerável do nosso município.

Parabenizo, mais uma vez, a Secretaria de Esportes e todos os envolvidos pelo excelente trabalho que está desenvolvendo em nossa cidade. Foi maravilhoso ver as arquibancadas lotadas. Foram mais de 2000 mil pessoas que prestigiaram o evento no Campo Progresso.

Em face do exposto, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 06 de março de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI

MOÇÃO N. 43/2023

Assunto: Aplausos a Autoridade Municipal de Trânsito, GM Benedito Góes Neto e a toda sua equipe, pelos ótimos serviços prestados à população.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida à Autoridade Municipal de Trânsito, GM Benedito Góes Neto e a toda sua equipe, pelos ótimos serviços prestados à população.

O atendimento é realizado com muita atenção, carinho e respeito a todos que procuram o setor, sendo que, na medida do possível, todos têm seus problemas resolvidos.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Sempre atenciosos e competentes, entendemos que a postura profissional destes servidores mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Podemos observar que hoje nosso município tem avançado muito no que diz respeito ao trânsito.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta proposição.

Nova Odessa, 7 de março de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

MOÇÃO N. 44/2023

Assunto: Aplausos ao responsável pelo Departamento de Cultura e Turismo Lucas Camargo Donato, e ao Paulo Porto funcionário da Cultura, organizador do belíssimo evento realizado no dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao responsável pelo Departamento de Cultura e Turismo Lucas Camargo Donato, e ao Paulo Porto, funcionário de Cultura, organizador do belíssimo evento realizado no dia 8 de março em frente à Prefeitura, no Dia Internacional da Mulher.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 8 de março de 2023.

OSÉIAS JORGE

MOÇÃO N. 48/2023

Assunto: Aplausos ao atleta novaodessense da equipe do Projeto Além da Cesta, Márcio Borges o "Turcão", pela convocação oficial para a Seleção Brasileira de Basquete Master.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao atleta novaodessense da equipe do Projeto Além da Cesta, Márcio Borges o "Turcão", pela convocação oficial para a Seleção Brasileira de Basquete Master.

Após muitas temporadas chegou o merecimento devido, é oficial o atleta Márcio Borges o "Turcão" foi convocado para a seleção brasileira de basquete master, uma honraria destinada a poucos.

Nessas duas últimas temporadas junto a seus companheiros "Turcão" foi um dos principais atletas da equipe do Além da Cesta, principalmente pela conquista do bicampeonato da LMB - Liga Metropolitana de Basquete no ano de 2022.

Sem dúvida esta honraria de ser convocado para a Seleção Brasileira de Basquete Master, onde disputará uma competição na Argentina no mês de agosto, irá elevar ainda mais o nome da equipe do Projeto Além da Cesta e da cidade de Nova Odessa.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 16 de março de 2023.

CABO NATAL



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

MOÇÃO N. 49/2023

Assunto: Aplausos aos atletas novaodessenses da equipe Viper da modalidade luta de braço, pelas conquistas no Campeonato Paulista de Estreantes no município de Campinas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos aos atletas novaodessenses da equipe Viper da modalidade luta de braço, pelas conquistas no Campeonato Paulista de Estreantes, no município de Campinas.

Entre os destaques de Nova Odessa, Mariana Moura, que conquistou duas medalhas de Ouro nos braços esquerdo e direito, pela categoria Sênior +80kg.

Edvando Rocha faturou duas medalhas de Ouro (braço direito e esquerdo, categoria Master 80kg) e uma medalha de Bronze (braço direito, categoria Sênior 70kg). Lucas Algeri foi Bronze (braço esquerdo, categoria Sênior 110kg). Roger Adão Boaretto conquistou a medalha de Prata duas vezes (braço direito e esquerdo, pela categoria Sênior 100kg). Thayller Santanna também conquistou duas medalhas de Prata (braço direito e esquerdo, na categoria Sênior 65kg), e Anderson Cardoso não pegou medalha, mas ficou entre os dez melhores atletas da competição na categoria Sênior 110kg. “Estamos pegando firme nos treinos, os atletas estão empenhados, de olho nas próximas competições. A ideia é justamente ganhar mais resistência, além de experiência. Nossa expectativa é conquistar mais medalhas para a cidade de Nova Odessa nos próximos torneios. Todas as competições servem de preparação para a disputa do mundial”, explicou Odyr Silva, da equipe técnica. Além de Odyr, a equipe Viper tem como técnico Weliton Rocha de Azevedo, Cassius Monroe (técnico de musculação) e Luís Sabino (apoio técnico). Fonte: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/NoticiasConteudo.aspx?IDNoticia=23254>).

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 16 de março de 2023.

CABO NATAL

MOÇÃO N. 51/2023

Assunto: Aplausos à equipe responsável pela manutenção geral das obras feitas nos locais da Secretaria de Educação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos aos responsáveis pela manutenção geral dos locais da Secretaria de Educação.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 16 de março de 2023.

OSÉIAS JORGE

MOÇÃO N. 52/2023

Assunto: Congratulações com o Sr. Natalício Ferreira Marques, e toda a sua equipe, pelo ótimo trabalho realizado junto à Coden.

Senhor Presidente,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Sr. Natalício Ferreira Marques, e a toda a sua equipe, pelo ótimo trabalho realizado junto à Coden.

Agradecemos aos congratulados pelo trabalho que vêm realizando em prol da população novaodessense.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 20 de março de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

MOÇÃO N. 55/2023

Assunto: Congratulações a tenista novaodessense Manuela González Ganciar pela conquista do título no Campeonato Paulista, categoria 18 anos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a tenista novaodessense Manuela González Ganciar pela conquista do título no Campeonato Paulista, categoria 18 anos.

Nesse final de semana, entre os dias 17 e 19 de março, aconteceu o Circuito FPT (Federação Paulista de Tênis) Infantojuvenil – ECP, no Esporte Clube Pinheiros, na capital paulista, e a tenista novaodessense Manuela González Ganciar conquistou mais um título pelo Campeonato Paulista de Tênis, na categoria 18 anos.

Na sexta-feira, Manuela vence Gabriela Galo (de Piracicaba) pelas parciais de 4/6 6/1 6/0. No sábado, a vitória foi sobre Mariana Sorrilha (São Paulo), parciais 6/2 6/1. No domingo, pela semifinal, a atleta novaodessense passou por Luiza Paradedda (São Paulo), com parciais de 6/4 6/4, e na final Manuela venceu Mariana Carvalho (de Campinas) com parciais de 6/0 6/1.

No próximo dia 28 de março, Manuela embarca para a Bolívia para disputar três torneios ITFs (International Tennis Federation) juvenis, entre os dias 01 e 22 de abril. Na semana do dia 01/04, a competição será em La Paz, aos 3.625 metros de altitude.

segunda semana, a disputa será em Cochabamba, e na terceira e última semana, Manuela vai jogar em Santa Cruz de La Sierra. Essa será a primeira gira que a tenista de Nova Odessa participará no exterior e ela disse estar “muito confiante e bem preparada para encarar esse grande desafio”.

(Fonte: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/noticiasConteudo.aspx?IDNoticia=23337>).

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 23 de março de 2023.

CABO NATAL

MOÇÃO N. 56/2023

Assunto: Aplausos ao presidente Luiz Fernando da Silva e a toda a equipe do SSPMANO (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Odessa), pela condução vitoriosa das negociações do dissídio de 2023, dos servidores da Prefeitura de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao presidente



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Luiz Fernando da Silva, e a toda a equipe do SSPMANO (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Odessa), pela condução vitoriosa das negociações do dissídio de 2023, dos servidores da Prefeitura de Nova Odessa.

A direção do SSPMANO informou nesta data, em suas redes sociais, que a categoria aprovou por ampla maioria, através de assembleias, a contraproposta de reajuste salarial formalizada na última semana pelo Executivo. Foram conquistados os seguintes benefícios em prol dos servidores:

- aumento salarial de 9,0% (o percentual corresponde à reposição integral da inflação dos últimos 12 meses medida pelo IPC da Fipe, de 6,71%, mais 2,29% de aumento real para a categoria);

- reajuste de 13% nos valores dos benefícios do cartão da cesta básica mensal (que vai subir assim de R\$ 700,00 para R\$ 791,00) e da Cesta de Natal (de R\$ 616,58 para 696,74);

- reajuste de 13% nos subsídios aos convênios médicos e odontológicos dos servidores.

Os congratulados atuaram, diligentemente, junto aos servidores, nas três assembleias setoriais promovidas nos dias 20, 21 e 22 de março, sendo que do total de 1.110 votos obtidos, 830 votaram pela aceitação da contraproposta do Executivo.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 22 de março de 2023.

OSÉIAS JORGE

MOÇÃO N. 58/2023

Assunto: Louvor ao Doutor *Alessandre Passos Pimentel*, pelos 3 (três) brilhantes mandatos como Presidente da **Ordem dos Advogados do Brasil, 236ª Subseção Nova Odessa**.

Senhores Vereadores,

Com fulcro no §1º do Art. 210 do Regimento Interno, estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE LOUVOR** em favor de *Alessandre Passos Pimentel*, pelos 3 (três) brilhantes mandatos como Presidente da **Ordem dos Advogados do Brasil, 236ª Subseção Nova Odessa**.

Alessandre Passos Pimentel, morador de Nova Odessa, é um advogado muito atuante e orgulha-se demais de sua profissão, a qual é um verdadeiro entusiasta.

Na **Ordem dos Advogados do Brasil, 236ª Subseção Nova Odessa** foi eleito o primeiro Presidente efetivo, pois a Subseção foi criada em 13/04/2009 e anteriormente à Presidência do Dr. Pimentel houve apenas a Presidência interina ocupada pela Dra. Cátia Regina Dalla Valle Orasmo.

Sua história como Presidente já registra 3 (três) triênios, de 2013 até 2015, de 2016 até 2018 e de 2019 até 2021, cabe observar que no último mandato, afastou-se da presidência para assumir o cargo de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos de Nova Odessa.

Durante o período que se afastou da Presidência, atuou com maestria, como Secretário de Assuntos Jurídicos na Prefeitura Municipal de Nova Odessa no Governo do ex-Prefeito Benjamim Bill Vieira de Souza, no período de 2019 até dezembro de 2020.

Nossos sinceros agradecimentos a esse ilustre profissional, e que todos os seus esforços sejam sempre reconhecidos.

Em face do exposto, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao homenageado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 23 de março de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

MOÇÃO N. 59/2023

Assunto: Aplausos a servidora Cátia Sirlene de Oliveira da Prefeitura Municipal no setor de Tributação, pelos relevantes serviços prestados em favor de nosso município e de nossos munícipes.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida a Sra. Cátia Sirlene de Oliveira, servidora da Prefeitura Municipal no setor de Tributação, pelos relevantes serviços prestados neste local em favor de nosso município e de nossos munícipes.

Ações como estas, merecem ser reconhecidas por toda população, bem como por essa Casa de Leis

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à pessoa acima descrita, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 23 de março de 2023.

PAULINHO BICHOF

MOÇÃO N. 60/2023

Assunto: Aplausos a servidor Edson Peterson Valente da Prefeitura Municipal no setor de Cadastro Imobiliário, pelos relevantes serviços prestados em favor de nosso município e de nossos munícipes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigido a Edson Peterson Valente, servidor da Prefeitura Municipal no setor de Cadastro Imobiliário, pelos relevantes serviços prestados neste local em favor de nosso município e de nossos munícipes.

Ações como estas, merecem ser reconhecidas por toda população, bem como por essa Casa de Leis

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à pessoa acima descrita, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 23 de março de 2023.

PAULINHO BICHOF

MOÇÃO N. 61/2023

Assunto: Aplausos à equipe sub 17 do Clube Noac de Nova Odessa, pela vitória de 2x0 sobre o XV de Piracicaba, abrindo a contratação de 4 jogadores do clube vencedor.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à equipe sub 17 do Clube Noac de Nova Odessa, pela grande vitória por 2x0 sobre o XV de Piracicaba, que abriu a contratação de 4 jogadores do clube vencedor.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 30 de março de 2023.

OSÉIAS JORGE



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

MOÇÃO N. 62/2023

Assunto: Aplausos ao atleta Felipe Leme Scrocca Cundiev pela conquista do acesso à primeira divisão da SuperLiga de Vôlei.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida a Sr. Felipe Leme Scrocca Cundiev, jogador do time de vôlei do Joinville/SC, pela conquista da 2ª divisão da SuperLiga de Vôlei. O time onde o atleta é líbero, alcançou com essa conquista a vaga na elite do esporte nacional – 1ª divisão da Superliga de Vêi nacional. Fato esse que enobrece o nome da cidade de Nova Odessa, sendo seus avós e mãe, residente no município.

Ações como estas, merecem ser reconhecidas por toda população, bem como por essa Casa de Leis.

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à pessoa acima descrita, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 30 de março de 2023.

PAULINHO BICHOF

MOÇÃO N. 63/2023

Assunto: Aplausos ao piloto da polícia militar de São Paulo, **Glauco Arakaki Marinho**, lotado no 19º BPM/M Batalhão do Comando de Aviação da Polícia Militar do Estado de São Paulo, pelos relevantes serviços prestados no resgate de vítimas das chuvas no litoral paulista.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida ao servidor público **1º Tenente PM Glauco Eduardo Arakaki Marinho**, pertencente ao Comando de Aviação da Polícia Militar do Estado de São Paulo, pelos relevantes serviços prestados nas ações de resgate as vítimas das chuvas do litoral paulista no mês de fevereiro de 2023, haja visto, que em sua respectiva área, o piloto de helicóptero, tem de forma invejável e esmerada, prestados seus préstimos com qualidade e humanização exigível a todos os servidores públicos.

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à pessoa acima descrita, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 30 de março de 2023.

PAULINHO BICHOF



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

03 DE ABRIL DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE ABRIL DE 2023.

01 – PROJETO DE LEI N. 98/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR OSÉIAS JORGE, DÁ DENOMINAÇÃO DE "LÁZARO GALVÃO DE PAULA" À RUA QUINZE (15) DO LOTEAMENTO PARQUE VILA AMÉRICA.

Processo retirado da sessão ordinária do dia 13 de março de 2023, pelo terceiro pedido de vistas feito pelo vereador OSÉIAS JORGE, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica

Art. 1º. Fica denominada "Lázaro Galvão de Paula" a Rua Quinze (15) do loteamento Parque Vila América.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário
Nova Odessa, 12 de setembro de 2022.

OSÉIAS JORGE

CABO NATAL LEVI DA FARMÁCIA ELVIS PELÉ
MÁRCIA REBESCHINI PAULINHO BICHOF – PODEMOS PROFESSOR ANTONIO
TIÃOZINHO DO KLAVIN WAGNER MORAIS Vereador – PSDB

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de "Lázaro Galvão de Paula" à Rua Quinze (15) do loteamento Parque Vila América.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: **"XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos"**.

O art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados "nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade".

Já o art. 3º determina que nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: "I - completa biografia do homenageado; II - certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III - documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens". (Redação dada pela Lei nº [3563/2022](#))

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Isto posto, opinamos **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 19 de setembro de 2022.

WAGNER F. MORAIS OSÉIAS D. JORGE SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de "Lázaro Galvão de Paula" à Rua Quinze



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

(15) do loteamento Parque Vila América.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 22 de setembro de 2022.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Lázaro Galvão de Paula” à Rua Quinze (15) do loteamento Parque Vila América.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Sr. Lázaro, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 10 de outubro de 2022.

LEVI DA FARMÁCIA WAGNER MORAIS - PSDB PROFESSOR ANTONIO

02 – PROJETO DE LEI N. 127/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULINHO BICHOF, DÁ DENOMINAÇÃO DE "WAGNER LONGHI" À RUA SETE (7) DO LOTEAMENTO PARQUE VILA AMÉRICA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica denominada “Wagner Longhi” a Rua Sete (7) do loteamento Parque Vila América.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 10 de novembro de 2022.

PAULINHO BICHOF – PODEMOS

CABO NATAL ELVIS PELÉ LEVI DA FARMÁCIA
MÁRCIA REBESCHINI OSÉIAS JORGE PROFESSOR ANTONIO
TIÃOZINHO DO KLAVIN WAGNER MORAIS

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Wagner Longhi” à Rua Sete (7) do loteamento Parque Vila América.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: **“XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”.**

O art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados “nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”.

Já o art. 3º determina que nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: “I - completa



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

biografia do homenageado; II - certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III - documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens". (Redação dada pela Lei nº [3563/2022](#))

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Isto posto, opinamos **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 21 de novembro de 2022.

WAGNER MORAIS OSÉIAS JORGE CABO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de "Wagner Longhi" à Rua Sete (7) do loteamento Parque Vila América.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 20 de janeiro de 2023.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de "Wagner Longhi" à Rua Sete (7) do loteamento Parque Vila América.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma homenagem póstuma ao Pastor Wagner, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 3 de fevereiro de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL TIÃOZINHO DO KLAVIN

03 – PROCESSO N. 40/2023 - VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO N. 02/2023, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 101/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, DISPÕE SOBRE A GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO, EM ÁUDIO E VÍDEO, DE TODAS AS SESSÕES DE LICITAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS PELOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria absoluta para rejeição* - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** *Nominal.*

MENSAGEM DE VETO Nº 01 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do Art. 53 § 1º, decidi vetar em sua integralidade o Projeto de Lei nº 101 de 2022, que deu origem ao autógrafo nº 02 de 07 de fevereiro de 2023.

De iniciativa do Vereador Elvis Maurício Garcia, a propositura busca impor ao Poder Executivo a obrigatoriedade de gravação e transmissão, em áudio e vídeo, de todas as sessões de licitações públicas realizadas pelos poderes Executivo e Legislativo do Município.

Nada obstante os elevados propósitos do legislador em promover transparência e dar publicidade às contratações públicas, realçados na justificativa que acompanha a proposta, vejo-me compelido a negar assentimento à proposição, diante das razões a seguir enunciadas.

I- Inconstitucionalidade por ofensa ao pacto federativo

Ora, o Projeto de Lei ao determinar a gravação e a transmissão em áudio e vídeo de todas as sessões de licitações, dispôs sobre regra geral em matéria de competência privativa da União (Art. 22, inciso XXVII da Constituição Federal).

Determina a Constituição Federal:

"Art. 22. Compete **privativamente à União legislar** sobre: "(...) "XXVII -normas gerais de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;"

Destarte, a União possui competência privativa para legislar sobre licitação e contratação, não cabendo aos Municípios proposituras legislativas sobre esta matéria, visto que necessitam de uniformidade em todo o território nacional.

Cumpra ressaltar que a União já disciplinou o assunto, através Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabeleceu normas gerais de licitação, e em seu Art. 17 § 2º disciplina:

"Art. 17.

[...]

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a **utilização da forma presencial**, desde **que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**, (grifei). "

Desse modo, depreende-se que a vontade do legislador federal, que detém a competência para legislar sobre normas gerais de contratos e licitações, é que somente procedimentos **licitatórios presenciais** sejam registrados em ata e gravada em áudio e vídeo e não **todos os procedimentos com disponibilização na internet**, como pretende o nobre legislador no Art. 1º de sua propositura:

*Art. 1º Os Poderes Executivo e Legislativo do Município deverão promover a gravação e transmissão em áudio e vídeo **de todas as sessões de licitação e disponibilizá-las na internet**.*

E cediço que compete aos Municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber (Art. 30. II da Constituição Federal).

Todavia, a suplementação de legislação estadual ou federal, no que couber, exige que o conteúdo legislado seja de atribuição municipal. Nesse sentido foi o posicionamento do STF no Recurso Extraordinário n. 313060/SP (publicado no diário de justiça em 24 de fevereiro de 2006): "A competência constitucional dos Municípios de legislar sobre assunto de interesse local **não tem o alcance de estabelecer normas que a própria Constituição, na repartição de competências, atribui à União e aos Estados**".

Coaduna ao entendimento proferido no STF a jurisprudência do Col. Órgão Especial do Estado de São Paulo, na qual colaciono os seguintes julgados:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei n. 2.218, de 09 de agosto de 2021, do Município de Sales, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre o sistema de transmissão online e gravação de todas as sessões de licitações realizadas pelos Poderes Executivo e Legislativo de Sales-SP.

[...]

OFENSA AO PACTO FEDERATIVO. Desrespeito ao artigo 22, inciso XXVII, da Constituição Federal. Não cabe à Municipalidade alterar regras gerais do processo licitatório, na medida em que se trata matéria de interesse geral, que exige uma disciplina uniforme para toda a Federação. Ausência de interesse local. **Invasão da competência legislativa privativa da União, ofendendo o princípio federativo. Afastada a preliminar, ação julgada procedente.**" (ADIn nº 2.258.994-71.2021.8.26.0000 v.u. j. de 05.10.22 Rel. Des. MOACIR PERES)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei nº 8.829, de 25 de abril de 2022, do Município de Marília, que 'obriga a gravação em áudio e vídeo e transmissão ao vivo no portal transparência da Prefeitura Municipal, dos processos licitatórios'."

[...]

Inconstitucionalidade dos artigos 2º, caput, e 3º, bem como da expressão 'transmitidos ao vivo por meio da internet, no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Marília, sob pena de nulidade do processo licitatório', todos da Lei impugnada Afronta à separação dos poderes Atos típicos de administração, cujo exercício e controle cabem ao Prefeito Usurpação, ademais, da competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação Ofensa aos artigos 22, inciso XXVII, e 37, inciso XXI, da Constituição Federal Violação ao pacto federativo e aos artigos 1º, 5º, 47, incisos II, XIV e XIX, "a", e 144, todos da Constituição Estadual." "4. Ação parcialmente procedente." (ADIn nº 2095921-83.2022.8.26.0000 v.u. j. de 31.08.22 Rel. Des. VIANNA COTRIM).

Porquanto, resta patente inconstitucionalidade da propositura legislativa por violação ao pacto federativo, dada a Competência legislativa privativa da União para legislar sobre "normas gerais de licitação e contratação" (Art. 22, inciso XXVII da CF).

Além da manifesta inconstitucionalidade, a ampliação do dever de gravação de todas as sessões de licitações e disponibilização destas no Portal da Prefeitura contraria o disposto na



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

legislação federal, visto que esta determina que apenas os procedimentos licitatórios presenciais necessitam ser gravados e não obriga a sua disponibilização na internet, sendo a presente propositura também eivada de vício de ilegalidade.

II- Inconstitucionalidade por violação ao princípio da Reserva Administrativa

Outra inconstitucionalidade patente na proposta legislativa se perfaz na violação do princípio da reserva administrativa, visto a usurpação do legislativo em competências da esfera executiva, uma vez que interfere na organização administrativa ao tratar da disponibilização das sessões de licitação, determinando a forma (na íntegra no site oficial de cada um dos Poderes e nas redes sociais - § 1º do Art. 1º) e o modo (as transmissões e disponibilização das gravações deverá ser realizada em até um dia útil após o encerramento das sessões - § 2º do Art. 1º).

De fato, a organização e execução de ações concretas que empenhem órgãos, servidores e recursos do Poder Executivo, como pretende o projeto, constitui atividade de natureza administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem técnica e operacional, em consonância com critérios próprios de planejamento, observada a disponibilidade orçamentário-financeira.

Com efeito, cabe ao Prefeito Municipal definir prioridades e tomar decisões. A definição da forma de realização de atos administrativos processuais e de atividades ligadas às atribuições dos agentes públicos imiscui-se no âmbito da chamada reserva da administração.

Destarte, cabe ao Chefe do Executivo, analisando dados técnicos fornecidos pelos órgãos competentes, decidir pela conveniência e oportunidade dos procedimentos que serão adotados.

Nesse aspecto resta demonstrado vício material, decorrente da apropriação de competências materiais do Poder Executivo, deferidos constitucionalmente no exercício precípua da função de administrar.

Entendimento diverso viola o princípio da separação dos poderes e reserva da administração (Art. 2º da Constituição Federal e artigo 5º, "caput", da Constituição Estadual).

Nesse sentido o C. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo proferiu a seguinte decisão:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei n. 2.894, de 07 de outubro de 2021, de iniciativa parlamentar, que 'obriga a transmissão, ao vivo e via internet, das licitações do Poder Legislativo e Executivo', no Município de Itapeverica da Serra." [...] "4 Usurpação da competência da União para legislar sobre licitação e contratos. Reconhecimento. Lei impugnada, que embora tenha sido editada com enfoque no princípio da publicidade, no fundo e na verdade, estabelece regras sobre licitação, pois ao exigir transmissão ao vivo da sessão pública, sob responsabilidade dos membros da comissão (ou pregoeiro) e do poder licitante, a norma indica como esse procedimento (público) deve ser conduzido no município de Itapeverica da Serra. Inadmissibilidade. Nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre "normas gerais de licitação e contratação. União, aliás, que no exercício dessa competência editou recentemente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo, no § 2º de seu artigo 17, **que nas licitações presenciais a sessão pública deve ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**, sem qualquer referência à necessidade de transmissão ao vivo. Norma impugnada, portanto, que desbordou dos limites da mera suplementação (CF, art. 30, II) e do interesse local (CF, art. 30, I), ao fixar critério próprio de publicidade das licitações, criando obrigações que não constam da Lei Federal nº 14.133/2021 ..." (ADIn nº 2279460-86.2021.8.26.0000 v.u. j. de 17.08.22 Rel. Des. FERREIRA RODRIGUES).

Nesse diapasão, a propositura é eivada de vício de inconstitucionalidade, pois atenta contra o Princípio da Separação dos Poderes e o Princípio da Reserva da Administração, cláusula pétrea disposta no inciso III, § 4º do Art. 60 da Constituição Federal e Art. 5º da Constituição do Estado de São Paulo.

III- Violação à Lei de Responsabilidade Fiscal

E cediço que a disponibilização das gravações na íntegra no site oficial da Prefeitura impõe despesa, a qual não foi prevista nas peças orçamentárias.

A Lei de Responsabilidade Fiscal determina ao Poder Executivo que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deverá ter adequação orçamentária e financeira com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (Art. 16).

Ocorre que a disponibilização da gravação no Site Oficial da Prefeitura (Art. 1º, § 1º da Propositura) acarretará despesas com suprimentos tecnológicos que não foram previstos nas legislações orçamentárias, uma vez que a Lei Federal não faz essa exigência.

Cumprir destacar que as sessões presenciais são públicas e podem ser acompanhadas



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

por quaisquer interessados, pessoalmente, de modo que a publicidade devida é garantida ao ato, sendo desnecessária a propositura para determinado fim.

IV- Considerações Finais

Por todo o exposto, diante de manifesta ilegalidade, inconstitucionalidade e violação da Lei de Responsabilidade Fiscal é que oponho veto total ao Projeto de Lei, restituindo o assunto ao oportuno reexame dessa ilustre Câmara.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLÁUDIO JOSE-SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DO VETO:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De autoria do subscritor, o Projeto de Lei n. 101/2022 dispõe sobre a gravação e transmissão, em áudio e vídeo, de todas as licitações públicas realizadas pelos poderes Executivo e Legislativo do Município.

Após o trâmite regimental, foi o projeto aprovado na sessão ordinária havida em 6 de fevereiro de 2022, sendo expedido o Autógrafo de nº 02, de 07 de fevereiro de 2023.

Através da Mensagem de Veto n. 01, de 28 de fevereiro de 2023, o Chefe do Executivo, com fulcro nas atribuições conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica, comunicou à presidência desta Casa Legislativa que **vetou integralmente** referido autógrafo.

Nessas condições, a propositura retorna ao exame desta Casa, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 240 do Regimento Interno e do art. 53 da Lei Orgânica do Município.

Por força do disposto no art. 240 do Regimento Interno, foi o presente projeto encaminhado ao exame desta Comissão, competindo-nos, nesta oportunidade, analisar a matéria vetada quanto ao aspecto **constitucional, legal e jurídico**.

No entender do Chefe do Executivo, a proposta afigurar-se-ia inconstitucional por: **a)** ofensa ao pacto federativo; **b)** violação ao princípio da reserva administrativa, e **c)** afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Razão, contudo, **não** lhe assiste.

De acordo com o art. 8º, § 1º, IV, e § 2º da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), **é obrigatória a divulgação de informações de interesse coletivo concernentes a procedimentos licitatórios em sítios oficiais da internet**.

Nesse sentido, o objetivo da presente proposição é **suplementar** a legislação federal, ampliando os canais de transparência da gestão pública e aprofundando a visibilidade da gestão da 'res publicae'.

Conforme entendimento da doutrina (Wallace Paiva Martins Junior. "Princípio da publicidade", in Princípios de Direito Administrativo, São Paulo: Atlas, 2012, pp. 233-258, organização Thiago Marrara), **a disciplina legislativa da publicidade administrativa não se revela como matéria que mereça trato normativo por impulso exclusiva do Chefe do Poder Executivo**.

Em hipóteses semelhantes, o colendo Órgão Especial da Corte Paulista assim se pronunciou:

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei 8.281, de 3 de setembro de 2018, do Município de Marília, que torna obrigatória a gravação e transmissão, em áudio e vídeo, de todas as sessões de licitações públicas realizadas pelos poderes Executivo e Legislativo do Município de Marília. Iniciativa parlamentar. **Constitucionalidade. Inocorrência de violação ao princípio da separação de poderes.** Norma que trata de fornecer aos municípios informação sobre os procedimentos licitatórios do Município de Marília, conforme os princípios da publicidade e transparência. Lei de Acesso à Informação. Matéria que não está elencada no rol daquelas de iniciativa reservada do Poder Executivo (art. 24, § 2º, da Constituição Estadual), além de não impor atribuições a órgãos públicos, interferência na Administração do Município, ou fixação de prazos, e, portanto, não viola o princípio da reserva da administração (art. 47, incisos II, XIV, XIX, da Constituição Estadual). Ação julgada improcedente. (ADI 2084959- 98.2022.8.26.0000; Rel. Aroldo Viotti; 14-09-2022).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei nº2.077/2019 do Município de Guarantã – Legislação que cria o sistema de transmissão online e gravação das sessões de licitações, no Município – Vício de Iniciativa – Inocorrência. Norma atenta ao cumprimento do princípio de publicidade e dever de transparência da Administração. Poder de suplementar a legislação federal estadual, naquilo que couber – Tema 917 de Repercussão Geral – Ação improcedente. (ADI 2231533-95.2019.8.26.0000; Rel. Xavier de Aquino; 09-03-2020).

É, aliás, tendência no Supremo Tribunal Federal a pronúncia da constitucionalidade de ampliação dos canais de transparência da gestão pública refutando a iniciativa legislativa reservada, como se verifica do seguinte precedente:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

“RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA ESTADUAL. LEI MUNICIPAL. DIVULGAÇÃO DE DADOS SOBRE MULTAS DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO.(...) 8. A propósito, a publicidade dos atos da Administração e a transparência da gestão pública são princípios constitucionais de direta aplicação aos Municípios – como a qualquer outra esfera federativa (CF/88, art. 37, caput e §1º) –, sendo fundamentais, também, para a participação dos cidadãos da atuação administrativa e para o controle social sobre o Poder Público (CF/88, art. 37, § 3º; art. 74, § 4º, c/cart. 75 e art. 31, § 3º; art. 163, V).9. Quanto à iniciativa privativa, o acórdão recorrido está alinhado com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que lei de iniciativa parlamentar pode dispor sobre a publicidade de atos administrativos do Poder Executivo”. (STF, RE 770.329-SP, Ministro Roberto Barroso, 29-05-2014, DJe 05-06-2014)

Ante ao exposto, opino pela **rejeição do veto**.

Nova Odessa, 17 de março de 2023.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

04 – 2º TURNO DE VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 04/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES ANTONIO ALVES TEIXEIRA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA E SÍLVIO NATAL, INSERE O ART. 75-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Proposta aprovada em 1º turno de votação na sessão ordinária realizada no dia 13 de março de 2023.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois Terços - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do art. 75-A, contendo a seguinte redação:

“Art.75-A. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado, prestadoras de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa”.

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 26 de agosto de 2021.

ANTONIO A. TEIXEIRA

MÁRCIA R. PATELLA DA SILVA

SÍLVIO NATAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Orgânica que insere o art. 75-A na Lei Orgânica do Município.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A proposta visa compatibilizar a Lei Orgânica do Município ao contido na Constituição Federal e na Carta Bandeirante.

O art. 37, § 6º da Constituição Federal dispõe da seguinte forma acerca da responsabilidade civil do Estado:

“Art. 37. (...)

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Nesta esteira, o § 6º do art. 37 da Lei Maior acima transcrito impõe para a caracterização da responsabilidade do ente público que o agente atue na qualidade de “agente público”, ainda que em desvio de função ou fora do horário do expediente.

A responsabilização do servidor público que cause prejuízo ao erário é, em um primeiro momento, um **dever genérico** da Administração Pública que decorre diretamente dos princípios constitucionais reitores da sua atuação encartados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

A abalizada doutrina de Hely Lopes Meirelles assim se pronuncia sobre o tema:

“A Administração não pode isentar de responsabilidade civil seus servidores, porque não possui disponibilidade sobre o patrimônio público. Muito ao contrário, é seu dever zelar pela integridade desse patrimônio, adotando todas as providências legais cabíveis para a reparação dos danos a ele causados, qualquer que seja o autor.” (In: MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 502).

As disposições constitucionais sobre o tema foram reproduzidas pelo artigo 115, § 4º da



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Carta Bandeirante, *in verbis*:

“Art. 115. (...)”

§ 4º. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado, prestadoras de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Embora o § 4º da 115 da Constituição do Estado, assim como o § 6º do art. 37 da Constituição Federal, sejam **normas constitucionais de eficácia plena e autoaplicáveis**, nada impede que tal preceito seja inserido na Lei Orgânica Municipal.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 27 de setembro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS OSÉIAS DOMINGOS JORGE SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, que acrescenta o Art. 75-A na Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Resumidamente, a proposição objetiva inserir na Lei Orgânica do Município a regra contida no § 6º do art. 37 da Constituição Federal e no § 4º do art. 115 da Constituição Estadual, sobre a responsabilização civil.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros da proposição, entendo que a medida, além de não representar aumento da despesa pública, é um mecanismo necessário e importante para o ressarcimento do erário público, mediante a interposição de ações de regresso contra os agentes públicos que causaram danos a terceiros.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Nova Odessa, 8 de outubro de 2021.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. PATELLA DA SILVA

COMISSÃO DE OBRAS, SER. PÚBLICOS, HAB., SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, que acrescenta o Art. 75-A na Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

Resumidamente, a proposição objetiva inserir na Lei Orgânica do Município a regra contida no § 6º do art. 37 da Constituição Federal e no § 4º do art. 115 da Constituição Estadual, sobre a responsabilização civil.

Entendo que a inclusão proposta é salutar ao serviço público, pois busca salvaguardar a Administração Pública e atribuir a devida responsabilidade ao agente causador do dano (responsabilidade subjetiva).

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS PAULO H. BICHOF SÍLVIO NATAL

Nova Odessa, 31 de março de 2023.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III



ORADOR INSCRITO

PARA O USO DA TRIBUNA LIVRE

DA CÂMARA MUNICIPAL

NA SESSÃO ORDINÁRIA

A SER REALIZADA NO

03 DE ABRIL DE 2023



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

REQUERIMENTO PARA USO DA TRIBUNA LIVRE

ANDREA APARECIDA TORELLI VIGENTIN, RASILEIRA, CASADA,
INSTRUTORA DE INFORMÁTICA, RESIDENTE NA RUA [REDACTED]
[REDACTED] EM NOVA ODESSA/SP, portador do RG n. [REDACTED] CPF n.
[REDACTED] e do título de eleitor n. [REDACTED] da zona eleitoral 292, nos
termos do art. 2º da Resolução n. 154/2009, vem respeitosamente perante Vossa
Excelência **REQUERER** autorização para utilização da TRIBUNA LIVRE desta Casa
onde na oportunidade irei abordar sobre MOVIMENTO ROXO - APOIO
À EPILEPSIA, JUNTAMENTE COM VEVIANE SPERQUE E DR. LI.

Nestes Termos


P. Deferimento

Nova Odessa, 14 de março de 2023.



ANDRÉA APARECIDA TORELLI VIGENTIN

Cel.19. [REDACTED]

Deferido
03/04/2023

Wagner Fausto Moraes
Presidente
Protocolo 007 - Nova Odessa - SP
10002 - Vila I/1
Câmara Municipal de Nova Odessa



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

REQUERIMENTO PARA USO DA TRIBUNA LIVRE

KLEBER MOURA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, MAJOR PM DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA QUALIDADE DE SUBCOMANDANTE DO 15º GRUPO DE BOMBEIROS, [REDACTED] portador do RG n. [REDACTED] CPF n. [REDACTED] e do título de eleitor n. [REDACTED], da zona eleitoral 110, nos termos do art. 2º da Resolução n. 154/2009, vem respeitosamente perante Vossa Excelência REQUERER autorização para utilização da TRIBUNA LIVRE desta Casa onde na oportunidade irei abordar sobre Inauguração do Corpo de Bombeiros.

Nestes Termos

P. Deferimento

Nova Odessa, 14 de março de 2023.



KLEBER MOURA DE OLIVEIRA
Maj PM Subcm

Tel. [REDACTED]

*Ciente
Sugiro P/
03/04/2023*



Wagner Fausto Moretti
Presidente

Protocolo 0785 - 14/Mar/2023 - 14:11:11 - Via 1/1
Câmara Municipal de Nova Odessa



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

PROJETO DE LEI N. 23/2023

“Dá denominação de “José Oliveira Santos” à Rua Treze (13) do loteamento Parque Vila América”.

Art. 1º. Fica denominada José Oliveira Santos a Rua Treze (13) do loteamento Parque Vila América, neste Município.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário
Nova Odessa, 22 de março de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

CABO NATAL
PAULINHO BICHOF – PODEMOS

ELVIS PELÉ
LEVI DA FARMÁCIA
OSÉIAS JORGE

WAGNER MORAIS

MÁRCIA REBESCHINI
PROFESSOR ANTONIO

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de José Oliveira Santos à Rua Treze (13) do loteamento Parque Vila América.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: **“XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”.**

O art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados *“nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”.*

Já o art. 3º fixa que as nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: *“I – completa biografia do homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”.*

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Ademais, recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição *numerus clausus* -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido, conforme acórdão proferido nos autos da ADI 2167028-66.2017.8.26.0000 (Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u).

Ante ao exposto, considerando-se que a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n. 3.074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 22 de março de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

CABO NATAL
PAULINHO BICHOF – PODEMOS

ELVIS PELÉ

LEVI DA FARMÁCIA
OSÉIAS JORGE

WAGNER MORAIS

MÁRCIA REBESCHINI
PROFESSOR ANTONIO

PROJETO DE LEI N. 24/2023

“Dá denominação de “José Teodoro de Oliveira” à Rua Dez (10) do loteamento Parque Vila América”.

Art. 1º. Fica denominada José Teodoro de Oliveira a Rua Dez (10) do loteamento Parque Vila América, neste Município.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 23 de março de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

CABO NATAL
PAULINHO BICHOF

ELVIS PELÉ
OSÉIAS JORGE

LEVI DA FARMÁCIA
PROFESSOR ANTONIO

MÁRCIA REBESCHINI
WAGNER MORAIS

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de “José Teodoro de Oliveira” à Rua Dez (10) do loteamento Parque Vila América.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: **“XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”**.

O art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados *“nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”*.

Já o art. 3º fixa que nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: *“I – completa biografia do homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”*.

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Ademais, recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição *numerus clausus* -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido, conforme acórdão proferido nos autos da ADI 2167028-66.2017.8.26.0000 (Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u).

Ante ao exposto, considerando-se que a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n. 3.074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de março de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

CABO NATAL	ELVIS PELÉ	LEVI DA FARMÁCIA	MÁRCIA REBESCHINI
PAULINHO BICHOF	OSÉIAS JORGE	PROFESSOR ANTONIO	WAGNER MORAIS

PROJETO DE LEI N. 25/2023

“Dá denominação de “Martim Oliveira Santos” à Rua Doze (12) do loteamento Parque Vila América”.

Art. 1º. Fica denominada “Martim Oliveira Santos” a Rua Doze (12) do loteamento Parque Vila América, neste Município.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 22 de março de 2023.

OSÉIAS JORGE

CABO NATAL	ELVIS PELÉ	LEVI DA FARMÁCIA	MÁRCIA REBESCHINI
PAULINHO BICHOF	PROFESSOR ANTONIO	TIÃOZINHO DO KLAVIN	WAGNER MORAIS

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de “Martim Oliveira Santos” à Rua Doze (12) do loteamento Parque Vila América.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

especialmente: “XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”.

O art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados “nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”.

Já o art. 3º fixa que nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: “I – completa biografia do homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”.

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Ademais, recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição *numerus clausus* -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido, conforme acórdão proferido nos autos da ADI 2167028-66.2017.8.26.0000 (Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u).

Ante ao exposto, considerando-se que a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n. 3.074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 22 de março de 2023.

OSÉIAS JORGE

CABO NATAL

ELVIS PELÉ

LEVI DA FARMÁCIA

MÁRCIA REBESCHINI

PAULINHO BICHOF

PROFESSOR ANTONIO

TIÃOZINHO DO KLAVIN

WAGNER MORAIS

ⁱ <https://liberal.com.br/cidades/regiao/casos-de-tuberculose-aumentam-30-em-2022-na-regiao-1929507/>